



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Nonagésima Primeira Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1995.

001. Às dezessete horas e trinta minutos do dia doze de dezembro do ano
 002. de mil novecentos e noventa e cinco (12.12.95), nesta Cidade do
 003. Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os
 004. Excelentíssimos Senhores: Presidente, Desembargador Mauro
 005. Jordão de Vasconcelos; Juizes de Direito, Dr. Roberto Ferreira Lins
 006. e Dr. Eduardo Augusto Paurá Peres; Juristas, Dr. José Newton
 007. Carneiro da Cunha e Dr. Carlos de Britto Lyra e o Procurador
 008. Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, comigo,
 009. Leonor Jordão, Diretora Geral da Secretaria, foi aberta a sessão.
 010. Lida e aprovada a Ata da sessão anterior o Desembargador
 011. Presidente ressaltou as ausências do Desembargador Agenor
 012. Ferreira de Lima e do Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr.
 013. Petrócio Ferreira da Silva, passando em seguida à leitura dos
 014. seguintes expedientes: TELEX-CIRCULAR Nº 172-SS, de
 015. 11.12.95, no qual o Ministro Carlos Velloso, Presidente do TSE
 016. comunica que aquela Corte, em sessão de 07.12.95, julgando
 017. processo de criação de Zona Eleitoral nº 23 (PROT NR 29452/95-
 018. TRE-RJ), de interesse do TRE do Rio de Janeiro, aprovou decisão
 019. que criou a 150ª Zona Eleitoral - Mesquita, abrangendo parte do
 020. Município sede, desmembrada da 83ª Zona Eleitoral - Nova Iguaçu.
 021. DESPACHO: "Ciente. Arquive-se". TELEX-CIRCULAR NR
 022. 173/SS, de 11.12.95, no qual o Ministro Carlos Velloso, Presidente
 023. do TSE, comunica que aquela Corte, em sessão de 07.12.95,
 024. julgando processo de criação de Zona Eleitoral nº 26 (PROT NR
 025. 34859/95-TRE-RJ), de interesse do TRE do Rio de Janeiro,
 026. aprovou decisão que criou as 186ª e 187ª Zonas Eleitorais - São
 027. João do Meriti, desmembradas da 89ª Zona Eleitoral - São João do
 028. Meriti, todas abrangendo parte do Município sede. DESPACHO:
 029. "Ciente. Arquive-se". OFÍCIO nº 174/95, de 06.12.95, no qual o
 030. Dr. José Júnior Florentino dos Santos, Juiz Eleitoral da 108ª Zona -
 031. Betânia comunica que reassumiu as funções de Juiz Eleitoral
 032. daquela Zona a partir do dia 01.12.95. DESPACHO: "Ciente. Ao
 033. Setor competente". TELEX-CIRCULAR NR 171-SS, de 11.12.95,

Agenor Jordão de Vasconcelos
Carlos de Britto Lyra

Roberto Ferreira Lins
Eduardo Augusto Paurá Peres

034. no qual o Ministro Carlos Velloso, Presidente do TSE comunica que
 035. aquela Corte, em sessão de 07.12.95, julgando processo de registro
 036. de Partido nº 276 (PROT NR 9721/95-TSE), de interesse do
 037. Partido da Causa Operária - PCO, deferiu-lhe o registro da
 038. capacidade jurídica provisória, dando-lhe o prazo de um ano para
 039. sua organização definitiva. DESPACHO: "Ciente. Arquive-se".
 040. OFÍCIO Nº 214/95, de 11.12.95, no qual o Secretário Geral do
 041. PSDB/PE, Dr. Sérgio Longman, encaminha à Presidência desta
 042. Casa relação com pedido de filiação de eleitores, aprovada em
 043. reunião da Executiva Regional daquele Partido, em 20.11.95.
 044. DESPACHO: "O Tribunal deu-se por ciente, e determinou fosse
 045. comunicado ao Partido do seu dever de serem feitas as devidas
 046. informações aos Juízes Eleitorais". OFÍCIO S/N, de 04.12.95, no
 047. qual o Presidente do Diretório Regional do PT, Dr. João Paulo
 048. Lima e Silva encaminha à Presidência desta Casa relação de filiados
 049. daquele Partido junto a diversos Municípios. DESPACHO: "O
 050. Tribunal deu-se por ciente, e determinou fosse comunicado ao
 051. Partido do seu dever de serem feitas as devidas informações aos
 052. Juízes Eleitorais. COMUNICAÇÃO do Supremo Tribunal Federal
 053. de que aquela Corte decidiu, em sessão de 07.12.95, por
 054. unanimidade de votos, na Ação Direta de Inconstitucionalidade
 055. interposta pelo Partido Liberal, deferir o pedido de medida liminar
 056. para suspender, até a decisão final da ação, a eficácia do § 2º do art.
 057. 73, da Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995. DESPACHO:
 058. "Comunicação aos Juízes e Partidos. Publique-se". FAX datado de
 059. 05.12.95, no qual o Juiz da 98ª Zona - Carnaíba comunica a esta
 060. Corte o pedido feito pelo Presidente do PSB, naquele Município, da
 061. possibilidade de ser autorizado que o serviço eleitoral através do
 062. Cartório Eleitoral do Município de Carnaíba-PE venha a fazer o
 063. serviço eleitoral no Município de Quixaba-PE, pelo motivo de ser
 064. dispendioso o deslocamento do eleitor que tem que pagar transporte
 065. e até alimentação para poder fazer o seu alistamento eleitoral, em
 066. virtude da distância existente entre aquelas localidades, tendo o Juiz
 067. solicitado a aprovação desta Corte das datas de 13 e 27.12.95 para o
 068. deslocamento daquele Juiz e do respectivo representante do
 069. Ministério Público para fazerem, junto aos servidores designados, o
 070. alistamento eleitoral no município de Quixaba. DESPACHO:
 071. "Unanimemente, decidiu o TRE recomendar que o serviço eleitoral
 072. pretendido, seja realizado em prédio público, com a presença do
 073. Juiz e do Promotor em todo o horário, supervisionando os trabalhos
 074. de alistamento e transferência eleitoral. Decidiu, ainda, recomendar
 075. a solicitação de prova de domicílio eleitoral e que fosse feita,
 076. antecipadamente, publicidade para conhecimento dos interessados".
 077. Em seguida o Desembargador Presidente passou a relatar os feitos

[Handwritten signatures and initials]

078. administrativos Classe I: PROCESSO Nº 7403/95, no qual o Juiz
 079. Eleitoral da 118ª Zona - Jaboatão dos Guararapes solicita a
 080. requisição do funcionário Zélio Cavalcanti Machado para servir
 081. como Auxiliar de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, indeferido
 082. o pedido". PROCESSO Nº 7824/95, no qual o Juiz Eleitoral da
 083. 100ª Zona - Olinda solicita a requisição dos funcionários Sérgio
 084. Tolentino de Freitas e Márcia Cristina de Moura Teixeira para
 085. servirem como Auxiliares de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente,
 086. indeferido o pedido". PROCESSO Nº 7850/95, no qual o Juiz
 087. Eleitoral da 92ª Zona - Garanhuns solicita a requisição de Heloysio
 088. Antônio Honório Braga para servir como Auxiliar de Cartório.
 089. DECISÃO: "Unanimemente, indeferido o pedido". PROCESSO Nº
 090. 7855/95, no qual o Juiz Eleitoral da 117ª Zona - Olinda solicita a
 091. prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência do Auxiliar
 092. de Cartório Anderson Uchoa Cavalcanti. DECISÃO:
 093. "Unanimemente, deferida a permanência por mais um ano".
 094. PROCESSO Nº 7857/95, no qual o Juiz Eleitoral da 24ª Zona -
 095. Limoeiro solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de
 096. permanência do Auxiliar de Cartório Carlos Henrique Brito de
 097. Araújo. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a permanência por
 098. mais um ano". PROCESSO Nº 7858/95, no qual o Juiz Eleitoral da
 099. 57ª Zona - Arcoverde solicita a prorrogação, por mais um ano, do
 100. prazo de permanência dos Auxiliares de Cartório Antônio Leite de
 101. Andrade e Fabian de Queiroz. DECISÃO: "Unanimemente,
 102. deferidas as permanências por mais um ano". Com a palavra o Dr.
 103. José Newton Carneiro da Cunha, que apresentou relatório sobre o
 104. Simpósio realizado nos dias 8 e 9 do corrente mês em Salvador -
 105. Bahia, do qual participaram os Drs. Roberto Ferreira Lins, Eduardo
 106. Augusto Paurá Peres, José Newton Carneiro da Cunha e Carlos de
 107. Britto Lyra, todos membros desta Corte, bem como os Drs. Elói de
 108. Almeida Lins, Milton Neves e Hélio Campos, Juízes Eleitorais
 109. respectivamente da 4ª, 8ª e 7ª Zonas da Capital e as servidoras deste
 110. Regional, Dras. Cibele Figueiredo e Eliza Maria de Souza Trindade.
 111. Destacou o Dr. José Newton o quanto foi proveitoso aos
 112. participantes do Simpósio o conhecimento e interpretação dos
 113. dispositivos das Leis nº 9.096 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos)
 114. e 9.100 (Regulamenta as eleições de 1996), ambas publicadas este
 115. ano, bem como conhecer os projetos em matéria eleitoral que
 116. tramitam no Congresso Nacional, tal como a implantação da ação
 117. rescisória na Justiça Eleitoral, concluindo por achar deveras
 118. proveitosa a participação naquele Simpósio, se incorporaram às
 119. palavras do Dr. José Newton os Drs. Eduardo Augusto Paurá Peres
 120. e Roberto Ferreira Lins, da mesma forma considerando por demais
 121. proveitoso o aprendizado extraído do Simpósio, onde aconteceram

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'José Newton Carneiro da Cunha' and several other scribbles.

122. excelentes palestras e debates. Em seguida o Desembargador
 123. Presidente disse que, em Brasília, onde esteve participando de
 124. reunião com os demais Presidentes de Tribunais Regionais, teve
 125. elogiosas referências sobre a participação da bancada representativa
 126. do Estado de Pernambuco naquele Simpósio em Salvador. Com a
 127. palavra o Dr. Eduardo Augusto Paurá Peres, que passou a relatar os
 128. seguintes feitos de Classe XIII - Registro e cancelamento de
 129. Diretórios: PROCESSO Nº 2142/95, no qual o Presidente do
 130. Diretório Regional do PTB solicita o registro do Diretório Municipal
 131. daquele Partido em Barreiros. DECISÃO: "Unanimemente,
 132. deferido o registro, de acordo com o parecer da Procuradoria".
 133. PROCESSO Nº 2148/95, no qual o Presidente da Comissão
 134. Diretora Regional Provisória do PDT solicita o registro do Diretório
 135. Municipal daquele Partido em Sirinhaém. DECISÃO:
 136. "Unanimemente, deferido o registro, de acordo com o parecer da
 137. Procuradoria". PROCESSO Nº 2118/95, no qual o Presidente da
 138. Comissão Diretora Regional Provisória do PDT solicita o registro do
 139. Diretório Municipal daquele Partido em Paulista. DECISÃO:
 140. "Unanimemente, deferido o registro, de acordo com o parecer da
 141. Procuradoria". PROCESSO Nº 2058/95, no qual o Presidente do
 142. Diretório Regional do PSDB solicita o registro do Diretório
 143. Municipal daquele Partido em Abreu e Lima. DECISÃO:
 144. "Unanimemente, contra o parecer da Procuradoria, inacolheu-se a
 145. impugnação e deferiu-se o registro do Diretório". Em seguida o Dr.
 146. Eduardo Augusto Paurá Peres trouxe a julgamento o Agravo
 147. Regimental impetrado no PROCESSO Nº 3982/95, Classe VI,
 148. Recurso Eleitoral Ordinário. DECISÃO: "Unanimemente, negou-se
 149. provimento ao Agravo Regimental". Nada mais havendo a tratar, foi
 150. encerrada a Sessão . Do que, para constar, eu,
 151. _____, Diretora Geral da Secretaria, mandei lavrar
 152. a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

The block contains several handwritten signatures in black ink. At the top, there is a signature that appears to be 'Eduardo Augusto Paurá Peres'. Below it, there are several other signatures, some of which are more stylized and difficult to read. The signatures are arranged in a somewhat horizontal line across the middle of the page, with some overlapping. At the bottom, there is a large, prominent signature that looks like 'DL' or similar initials.